RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO, ANO 2024.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE/SC – CONSOLIDADO

"A administração pública é a ocupação
de todos aqueles que atuam em nome do
povo - em nome da sociedade, que delega
de forma legal e cujas ações têm
consequências para os indivíduos e
grupos sociais."

(Harmon e Mayer)

1 - Considerações Iniciais

Em cumprimento à Instrução Normativa N.TC-0020/2015, art. 7º, II, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e ao artigo 51 da Lei Complementar nº 202 de 15 de dezembro de 2000, o Sistema de Controle Interno do Município de Timbó Grande apresenta o relatório referente ao exercício de 2024.

Inicialmente, é importante destacar que o Órgão de Controle Interno foi instituído pela Lei Complementar nº 36/2017, de 6 de dezembro de 2017, e o responsável foi nomeado através da Portaria nº DP/001-A/2021, de 1º de janeiro de 2021.

Com apenas um servidor para realizar as atribuições do setor e considerando o aumento de responsabilidades, há uma necessidade de ampliar a estrutura de pessoal para realizar as atividades adequadamente.

Os valores e demonstrativos analisados estão representados de forma consolidada, abrangendo a Prefeitura Municipal de Timbó Grande, o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos de Timbó Grande.

2 - Informações e Análise Sobre Matéria Econômica, Financeira, Administrativa e Social.

Esse documento foi assinado digitalmente por Ari José Galeski
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035977 e o código 92C86

A) Análise da Situação Econômica e Financeira do Município de Timbó Grande

Timbó Grande apresenta uma situação econômica e financeira estável, com indicadores fiscais dentro dos limites legais estabelecidos. Esse cenário positivo é um reflexo da gestão fiscal responsável adotada pelo município. No entanto, apesar dessa estabilidade, Timbó Grande enfrenta alguns desafios que precisam ser superados para garantir um desenvolvimento sustentável a longo prazo.

Diversificação da Economia **-** Um dos principais desafios é a diversificação da economia local. Atualmente, a economia de Timbó Grande é fortemente dependente de atividades agrárias e de reflorestamento. Grande parte do território do município é coberta por áreas de reflorestamento de pinus e eucalipto, pertencentes a três grandes empresas: Berneck S.A, Compensados e Laminados Lavrasul S/A e Bonet Madeiras e Papéis Ltda. Embora essas atividades sejam fundamentais para a economia local, é essencial buscar alternativas para reduzir a dependência dessas indústrias e ampliar as fontes de receita do município.

Aumento da Receita Própria **-** Outro desafio significativo é o aumento da receita própria do município. A dependência de transferências estaduais e federais limita a autonomia financeira de Timbó Grande. Para melhorar essa situação, é necessário implementar medidas que incentivem o empreendedorismo local, promovam a formalização de negócios informais e aumentem a base tributária. Além disso, é importante investir em programas de educação fiscal para conscientizar a população sobre a importância do pagamento de tributos municipais.

Gestão Fiscal Eficiente **-** A melhoria da gestão fiscal é outro aspecto crucial para o crescimento sustentável de Timbó Grande. A adoção de práticas de planejamento e controle orçamentário eficientes pode contribuir para a otimização dos recursos públicos e a realização de investimentos estratégicos. A transparência na gestão dos recursos também é fundamental para garantir a confiança da população na administração pública.

Atração de Investimentos e Desenvolvimento do Turismo **-** Para impulsionar o desenvolvimento econômico, é vital atrair novos investimentos para o município. A criação de políticas de incentivo fiscal, a melhoria da infraestrutura local e a promoção de Timbó Grande como um destino atrativo para investidores podem contribuir significativamente para esse objetivo. Além disso, o desenvolvimento do turismo é uma oportunidade promissora para diversificar a economia local. Timbó Grande possui potencial turístico que pode ser explorado por meio de investimentos em infraestrutura turística, promoção de eventos culturais e valorização do patrimônio natural.

Esse documento foi assinado digitalmente por Ari José Galeski
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035977 e o código 92C86

Qualificação da Mão de Obra - A qualificação da mão de obra local é essencial para enfrentar os desafios econômicos e sociais do município. Investir em programas de capacitação profissional e educação técnica pode aumentar a empregabilidade dos cidadãos e atrair empresas que demandam mão de obra qualificada. Parcerias com instituições de ensino e empresas locais podem ser estratégicas para a oferta de cursos e treinamentos que atendam às necessidades do mercado de trabalho.

Conclusão - Em suma, Timbó Grande apresenta uma situação econômica e financeira estável, mas enfrenta desafios significativos para garantir um crescimento sustentável. A diversificação da economia, o aumento da receita própria, a melhoria da gestão fiscal, a atração de investimentos, o desenvolvimento do turismo e a qualificação da mão de obra são ações essenciais para superar esses desafios e promover o desenvolvimento econômico e social do município.

b) Análise sobre a Situação Administrativa

Análise do Quadro de Pessoal Efetivo:

Controle de Ponto - O município de Timbó Grande utiliza um sistema de controle de ponto manual, com livros de ponto instalados em cada secretaria. Esse método garante que a presença e as horas trabalhadas pelos servidores sejam registradas de forma física e podem ser consultadas a qualquer momento. No entanto, esse sistema pode ser suscetível a erros humanos e fraudes, além de demandar tempo e esforço para manutenção e análise dos registros.

Falta de Servidores - Um dos principais desafios enfrentados pelo município é a falta de servidores em diversas funções essenciais. Essa carência de pessoal resulta em sobrecarga de trabalho para os funcionários existentes, o que pode impactar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população. A contratação de novos servidores é uma necessidade urgente para garantir que todas as áreas sejam devidamente atendidas e que os serviços públicos sejam executados de maneira eficaz.

Reformas de Planos de Cargos e Salários - As últimas alterações nas leis referentes aos planos de cargos e salários do município de Timbó Grande ocorreram no ano de 2017. Essas reformas visaram ajustar as estruturas de cargos, definir critérios de progressão e adequar as remunerações dos servidores. No entanto, desde então, não houve novas revisões ou atualizações desses planos, o que pode gerar defasagens salariais e desmotivação entre os servidores. É importante realizar revisões periódicas para garantir que os planos de cargos e salários estejam alinhados com a realidade econômica e as necessidades do município.

Avaliações de Desempenho - O município não possui um histórico de avaliações de desempenho realizadas pelo setor de recursos humanos. As avaliações de desempenho são ferramentas fundamentais para identificar as competências dos

Esse documento foi assinado digitalmente por Ari José Galeski
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035977 e o código 92C86

servidores, reconhecer os destaques, e promover o desenvolvimento profissional. A implementação de um sistema de avaliação de desempenho pode contribuir para a melhoria da eficiência dos serviços públicos, incentivando o crescimento e a capacitação dos servidores.

Conclusão - Em resumo, o município de Timbó Grande enfrenta desafios significativos no que diz respeito ao quadro de pessoal efetivo. A falta de servidores, a ausência de avaliações de desempenho e a necessidade de revisões nos planos de cargos e salários são questões que devem ser abordadas com urgência. A modernização do sistema de controle de ponto e a contratação de novos servidores são passos essenciais para garantir uma gestão mais eficiente e a prestação de serviços públicos de qualidade à população.

Análise do Quadro de Pessoal em Comissão:

Os cargos em comissão no município de Timbó Grande desempenham funções de chefia e assessoramento. Esses servidores em comissão cumprem a mesma carga horária de trabalho que os demais servidores efetivos, garantindo a execução das atividades administrativas.

Análise das contratações temporárias:

No município de Timbó Grande, os prazos de contratação temporária não foram seguidos rigorosamente, apesar de estarem estabelecidos na documentação do contrato. Essas contratações são necessárias devido à falta de servidores efetivos, com maior incidência nas áreas de saúde e educação.

Análise das contratações de serviços terceirizados:

No ano de 2024, o município de Timbó Grande realizou uma chamada pública na área de educação. O objetivo dessas contratações é substituir servidores afastados por motivos de saúde ou outras razões relevantes, garantindo a continuidade dos serviços prestados à comunidade.

Análise dos Processos de pagamento aos beneficiários previdenciários mantidos pelo Tesouro ou RPPS:

O município de Timbó Grande possui um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Os beneficiários deste regime, que incluem aposentados e servidores, recebem seus pagamentos mensalmente. Esses processos de pagamento são administrados pelo Tesouro Municipal, garantindo que os beneficiários do RPPS sejam contemplados de forma regular e contínua.

Governança em Tecnologia da Informação:

Esse documento foi assinado digitalmente por Ari José Galeski
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035977 e o código 92C86

A Política de Recursos Humanos do município de Timbó Grande utiliza o programa informatizado Sênior Folha para realizar os procedimentos necessários à efetivação dos trabalhos. O Setor de RH é responsável pelo cumprimento das Leis Complementares Municipais, que regem o Plano de Cargos e Salários e o Estatuto dos Servidores Públicos.

As principais atribuições do RH incluem a confecção das folhas de pagamento, admissões, rescisões, supervisão e avaliação funcional de servidores, e o fechamento de pontos. As políticas aplicadas na área de Recursos Humanos visam à melhoria da eficiência nos serviços públicos, conforme estabelecido no Plano de Cargos e Salários e no Estatuto dos Servidores Públicos.

Além disso, é necessário aprimorar o uso da tecnologia da informação para centralizar e tratar dados de diversas naturezas. Esse aprimoramento pode tornar o atendimento às demandas mais eficiente, garantir inteligência para a tomada de decisões e facilitar diagnósticos mais precisos sobre a realidade e as necessidades do órgão.

3 - Descrição Analítica dos Programas do Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, com Indicação das Metas Físicas e Financeiras Previstas e Executadas de Acordo com o Estabelecido na LOA.

Desafios da Administração Pública - Atualmente, um dos maiores desafios da Administração Pública, em todas as esferas de governo, é aumentar o nível de investimento, especialmente em obras de infraestrutura básica. Isso precisa ser feito reduzindo os gastos com a manutenção da máquina pública, que inclui despesas com pessoal, encargos sociais e despesas de custeio, tudo sem aumentar a já pesada carga tributária.

Baixo Percentual de Investimentos - Normalmente, o percentual empregado em investimentos em relação à arrecadação das receitas tributárias é extremamente baixo. Isso resulta em um clima de descontentamento entre a população, que paga seus tributos, mas não vê a contrapartida necessária dos governos em projetos e ações administrativas que atendam às suas necessidades essenciais.

Cultura Política e Qualidade do Gasto Público - Esse cenário é resultado de uma cultura política que prioriza as atividades-meio (administrativas) em detrimento das atividades-fim (serviços prestados à população). O grande desafio para os administradores públicos é mudar essa prática e melhorar a qualidade do gasto público, focando em investimentos que realmente tragam benefícios diretos para a população.

Metas Físicas e Financeiras - As metas físicas e financeiras previstas e executadas de acordo com o estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA) incluem:

Infraestrutura Básica: Investimentos em pavimentação de ruas, saneamento básico e melhorias na rede de abastecimento de água.

Esse documento foi assinado digitalmente por Ari José Galeski
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035977 e o código 92C86

Seguridade Social: Ampliação dos programas de assistência social, saúde e previdência.

Educação: Construção e reforma de escolas, além da compra de equipamentos e material didático.

Saúde: Construção e ampliação de unidades de saúde, aquisição de equipamentos médicos e medicamentos.

Conclusão - Para alcançar essas metas, é essencial que haja uma gestão eficiente dos recursos públicos, com foco em aumentar o investimento em áreas prioritárias e reduzir os gastos desnecessários. A transparência e a eficiência na aplicação dos recursos são fundamentais para atender às necessidades da população e promover o desenvolvimento sustentável do município.

4 - Demonstrativo dos Restos a Pagar, Liquidados e Não Liquidados Existentes ao Final do Exercício, Bem Como Sobre as Despesas de Exercícios Anteriores Registradas no Balanço Geral.

O artigo 36 da Lei Federal n° 4.320/64, define Restos a Pagar como as despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas. Representam os valores pendentes de pagamento oriundos da emissão de empenhos (orçamento da despesa). As processadas são aquelas em que se verificou a liquidação da despesa, enquanto que o não processadas, tal estágio (liquidação) não ocorreu.

Importante salientar o disposto no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual veda ao titular de Poder ou Órgão, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato (maio a dezembro), contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

5 - Demonstrativo dos Valores Mensais Repassados no Exercício ao Tribunal de Justiça para Pagamento de Precatórios.

Precatórias são requisições de pagamento expedido pelo Poder Judiciário para cobrar de municípios, estados ou da União, assim como de autarquias e fundações, o pagamento de valores devidos após condenação judicial definitiva. As principais regras para pagamento de precatórios estão na Constituição Federal, que foi alterada em 2009 para permitir mais flexibilidade de pagamento. Além de mudanças no regime geral (Artigo 100), o novo regime especial (Artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) autorizou que entes devedores parcelassem a dívida e permitiu a renegociação de valores por meio de acordos com credores.

Esse documento foi assinado digitalmente por Ari José Galeski
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035977 e o código 92C86

6 – Desempenhos da Arrecadação

Este estudo analisou como diferentes desempenhos tributários afetam o desenvolvimento econômico e social do município. Investigar os tributos e suas aplicações é importante porque esses valores financiam as políticas públicas. Para que os tributos arrecadados sejam investidos adequadamente, as unidades municipais devem gerir essas receitas de forma eficiente. O desempenho tributário elevado é crucial, independentemente do montante arrecadado, pois uma boa gestão pode trazer benefícios significativos à população.

No estudo, observou-se uma variação nas arrecadações, com desempenhos tributários razoáveis.

a) Demonstrativo da Dívida Ativa do Município

A Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública relacionado a tributos, adicionais e multas. Já a Dívida Ativa Não Tributária inclui outros créditos da Fazenda Pública, como empréstimos compulsórios, contribuições, multas não tributárias, aluguéis, taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços públicos, indenizações, restituições, entre outros.

A Lei de Responsabilidade Fiscal destaca a importância de cobrar a dívida ativa para manter o equilíbrio das contas públicas. O artigo 13 dessa lei prevê metas bimestrais de arrecadação, com medidas de combate à evasão e sonegação, e a evolução dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa. É importante ressaltar que a falta de cobrança administrativa ou execução judicial pode resultar na prescrição dos débitos e na responsabilização de quem causou essa situação.

b) Das Ações de Recuperação de Créditos na Instância Judicial Com Quantitativo e Valor

Em 2024, foram realizadas diversas ações de recuperação de créditos na instância judicial pelo município de Timbó Grande. Estas ações tiveram como objetivo recuperar valores devidos ao município, garantindo a entrada de receitas importantes para a manutenção e desenvolvimento das políticas públicas.
É fundamental que essas ações sejam conduzidas de forma eficiente e rigorosa para assegurar o cumprimento das obrigações por parte dos devedores e, consequentemente, a saúde financeira do município.

c) Da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa e indicação das medidas adotadas para a recuperação de créditos nesta instância.

A evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa tem mostrado um crescimento constante nos últimos anos, refletindo a

Esse documento foi assinado digitalmente por Ari José Galeski
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035977 e o código 92C86

necessidade de medidas eficazes para a recuperação desses créditos. A Lei Complementar 59/2023, que cria o programa de recuperação fiscal conhecido como Refiz, foi uma dessas medidas adotadas pelo governo. O Refiz foi implementado para facilitar a regularização de débitos tributários, oferecendo condições especiais de pagamento, como redução de multas e juros. Esse programa visa incentivar os contribuintes a quitar suas dívidas, melhorando a arrecadação e reduzindo o volume de créditos pendentes.

d) Das Medidas Adotadas Para Incremento das Receitas Tributárias e de Contribuições.

A adoção de medidas para o incremento das receitas tributárias e de contribuições tem sido um foco importante para a administração pública. Aqui estão algumas das principais iniciativas:

Atualização do cadastro de contribuinte: Garantir que os dados dos contribuintes estejam sempre atualizados facilita a identificação e a cobrança de tributos devidos.

Contato efetivo com o contribuinte inadimplente: Comunicação direta com os contribuintes que estão em atraso ajuda a esclarecer dúvidas e oferece soluções para regularizar a situação.

Orientação: Fornecer informações e esclarecimentos sobre obrigações tributárias contribui para a regularidade fiscal dos contribuintes.

Acompanhamento de obras: Monitorar obras e construções para garantir o correto recolhimento de tributos relacionados.

Melhores condições de parcelamento: Oferecer opções de parcelamento acessíveis pode incentivar os contribuintes a regularizarem suas pendências.

Campanhas educativas sobre a importância do pagamento de tributos: Esclarecer a população sobre a importância dos tributos e como eles são usados para o bem comum pode aumentar a conscientização e a adesão.

Incentivo à emissão de notas fiscais: Estimular a emissão de notas fiscais ajuda a combater a sonegação e aumenta a arrecadação.

Simplificação do sistema tributário: Tornar o sistema tributário mais simples e compreensível reduz erros e facilita o cumprimento das obrigações fiscais.

Esse documento foi assinado digitalmente por Ari José Galeski
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035977 e o código 92C86

Propositura de ações para a cobrança de créditos, ajuizamento: Ações jurídicas contra devedores persistentes são necessárias para garantir a recuperação dos créditos devidos.
Essas medidas visam não apenas aumentar a arrecadação, mas também promover uma cultura de responsabilidade fiscal e transparência.

e) Das providências Adotadas no Combate à Evasão e à Sonegação de Tributos

Para combater a evasão e a sonegação de tributos, diversas providências são tomadas, dentre as quais podemos destacar:
Orientação aos produtores: É essencial educar e orientar os produtores sobre a importância de emitir notas fiscais para todos os produtos vendidos. Isso ajuda a garantir a transparência e a correta tributação das transações comerciais.
Fiscalização: A realização de fiscalizações regulares e sistemáticas é fundamental para identificar irregularidades e garantir o cumprimento das obrigações tributárias.
Notificações: Enviar notificações aos contribuintes que apresentarem indícios de sonegação ou evasão fiscal. Isso serve como alerta e oportunidade para regularização antes de medidas mais severas serem tomadas.

Essas ações combinadas são eficazes para reduzir a evasão fiscal e aumentar a arrecadação tributária, promovendo uma cultura de legalidade e responsabilidade fiscal.

f) Do Montante das Renúncias de Receitas Concedidas no Exercício, Por Espécie Prevista no Art. 14 § 1°, da Lei de Responsabilidade Fiscal

No exercício atual, a renúncia de receitas foi aplicada principalmente na planta de valores para imóveis com características rurais, conforme estabelecido pela Lei Complementar 48, que alterou a CTM (Classificação Tributária Municipal). Essa medida visa proporcionar alívio fiscal para esses imóveis, ajustando a tributação de acordo com suas características específicas.

Dentre os quais, foi concedido renuncia aos que segue abaixo:

Esse documento foi assinado digitalmente por Ari José Galeski
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035977 e o código 92C86

IPTU Isenção e Desconto Pessoas carentes/Incentivos fiscais

Multas e Juros Anistia Incentivo p/pagto. Dívida Ativa

g) Dos Créditos Baixados em Razão de Prescrição.

Para o exercício de 2024, não houve processos administrativos relacionados a créditos tributários baixados em razão de prescrição.

7 - Avaliação do Cumprimento dos Limites Previstos na Lei Complementar nº 101/2000 Relativos a Despesas com Pessoal, Operações de Crédito, Endividamento e do Cumprimento das Metas Fiscais.

Avaliação do Cumprimento dos Limites da Lei Complementar nº 101/2000:

Despesas com Pessoal: A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) estabelece limites para despesas com pessoal: União (50% da receita corrente líquida), Estados (60%) e Municípios (60%).

Limites Específicos para Municípios: Legislativo (6%) e Executivo (54%).

Limite Prudencial: Gastos com pessoal devem ser contidos se ultrapassarem 95% do limite máximo, impondo restrições como proibição de aumentos salariais, criação de cargos e contratação de horas extras.

Operações de Crédito e Endividamento: A LRF prevê limites para operações de crédito e endividamento para garantir a responsabilidade fiscal.

Cumprimento das Metas Fiscais: A avaliação do cumprimento das metas fiscais é essencial para assegurar a sustentabilidade das contas públicas.

Despesa com Pessoal do Município no Exercício de 2024:

Gastos com Pessoal No Exercício		Limite	Atingido	
Consolidado	**Prudencial**	**57,0%**	**55,48%**	**R$ 27.326.169,46**
	Máximo	**60,0%**		
Executivo	**Prudencial**	**51,3%**	**52,57%**	**R$ 25.893.437,60**
	Máximo	**54,0%**		
Legislativo	**Prudencial**	**5,7%**	**2,91%**	**R$ 1.432.731,86**
	Máximo	**6,0%**		

Esse documento foi assinado digitalmente por Ari José Galeski
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035977 e o código 92C86

Operações de Crédito

Em 2024, as Operações de Crédito alcançaram um total de R$ 3.281.483,19.

Demonstrativo	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.000.000,00	3.281.483,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		
Outras Operações de Crédito Internas		
Receitas de Operações de Crédito		3.281.483,19

Apuração	Valor Fixado	% Sobre RCL
Receita Corrente Liquida	50.086.959,87	**-**
Total Considerado para Fins de Apuração	48.700.028,87	-
Limite Geral Definido Por Resolução	7.792.004,62	16,00
Limite Alerta	7.012.804,16	14,40

Demonstrativos dos indicadores fiscais da Lei Complementar nº 101/2000.

Em análise da execução do Orçamento, verifica-se que foi atingido as metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias.

Receitas	Previsão Atualizadas (R$)	Receitas Realizadas (R$) - 2024
Receita Tributária	3.624.900,00	4.046.448,43
Receita de Contribuição	514.800,00	462.264,80
Receita Patrimonial	240.316,00	645.423,97
Receita Agropecuária	139.150,00	62.235,61
Receitas de Serviços	6.600,00	0,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Ari José Galeski
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035977 e o código 92C86

Transferências Correntes	41.796.415,00	44.604.836,91
Outras R. Correntes	0,00	265.774,91
Operações de Crédito	6.000.000,00	3.281.483,19
Alienação de Bens	3,00	0,00
Transferências de Capital	5,00	2.899.996,00
Receitas Correntes Intra Orçamentária	4.604.000,00	7.730,276,12
Total - 2024	56.926.189,00	**63.998.739,94**

Unidades Orçamentárias	Despesas Fixadas	Despesas Realizadas (R$) - 2024
Câmara de Vereadores.	2.160.773,70	2.004.539,88
Gabinete do Prefeito.	1.428.001,00	1.134.028,63
Secretaria de Administração e Fazenda.	7.696.350,30	8.512.968,21
Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Extrativismo Rural.	1.293.007,00	3.912.715,52
Secretaria de Educação e Esportes.	17.855.589,00	22.758.728,38
Secretaria de Infraestrutura,	4.980.578,00	9.783.487,43

Esse documento foi assinado digitalmente por Ari José Galeski
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035977 e o código 92C86

Saneamento, Obras e Serviços.		
Secretaria de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda.	1.742.968,00	2.204.996,73
Secretaria da Industria, Comercio, Projetos e Convênios.	265.001,00	191.883,71
Secretaria de Turismo, Cultura, Lazer e Meio Ambiente.	440.004,00	479.595,38
Fundo Municipal de Saúde	8.459.918,00	12.053.630,41
Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos	4.604.000,00	3.311.536,96
Total - 2024	**50.926.190,00**	**66.348.111,24**

Por Unidade Orçamentária (Empenhado).

8 - Avaliação do Cumprimento dos Limites Constitucionais de Aplicação em Saúde e Educação, previstos nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal.

A Constituição Federal do Brasil e a legislação infraconstitucional estabelecem limites mínimos para a aplicação de recursos públicos em saúde e educação e limites máximos para gastos, como em despesas de pessoal. Essas medidas visam reduzir o poder discricionário do administrador público e priorizar áreas essenciais.

A Lei de Responsabilidade Fiscal exige, como condição para o recebimento de recursos de transferências voluntárias, o cumprimento de várias exigências, incluindo os limites constitucionais. O artigo 25, § 1º, lista essas exigências, como a existência

Esse documento foi assinado digitalmente por Ari José Galeski
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035977 e o código 92C86

de dotação específica, comprovação de regularidade fiscal e cumprimento dos limites constitucionais e legais.

O Sistema de Controle Interno é responsável por acompanhar e verificar o cumprimento desses limites para garantir a eficácia da ação administrativa.

Aplicação de 15% da Receita com impostos com saúde, no exercício de 2024.

Dispõe o Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

Atualmente o percentual mínimo de aplicação já está consolidado em 15% da receita do Município.

No exercício foram feitas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de **R$** 6.061.124,03 correspondente a **18,25%** das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de **R$ 1.080.311,48** equivalente a 3,25%, acima do limite mínimo. Verificam-se o **CUMPRIMENTO** do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

Demonstrativo da Despesa.	**No Exercício**
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	33.205.417,02
Despesas por Função/Subfunção (VI)	10.732.604,55
Deduções (VII+VII)	4.671.480,52
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	6.061.124,03
Mínimo a ser aplicado	4.980.812,55
Aplicação à maior	1.080.311,48
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	**18,25%**
Superávit	3,25%

Esse documento foi assinado digitalmente por Ari José Galeski
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035977 e o código 92C86

Aplicação de 25% dos Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais recebidas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa o montante de **R$ 11.129.546,92** correspondente a **32,14%** da receita proveniente de impostos e transferências, sendo aplicado à Maior o valor de **R$ 2.473.149,99** que representa SUPERÁVIT de 7,14% **CUMPRINDO** o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

Demonstrativo da Despesa	**No Exercício**
Receita bruta de Impostos e Transferências (IV)	34.625.587,71
Despesas por função/subfunção (IX)	14.845.469,02
Deduções(X+XI)	3.715.922,10
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) – Perda/Ganho	5.889.001,81
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	11.129.546,92
Mínimo a ser aplicado	8.656.396,93
Aplicado à Maior/Menor	2.473.149,99
Percentual aplicado	**32,14%**
SUPERÁVIT	7,14%

Aplicação mínima de 70% dos Recursos do FUNDEB (art. 26 da Lei 14.113/2020)

Dispõe do artigo 26 da Lei 14.113/2020, que proporção não inferior a 70% (setenta por cento) de cada Fundo referido será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério em efetivo exercício com recursos do FUNDEB.

No exercício analisado, o Município realizou despesas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de **R$ 9.782.963,21** correspondente a 90,03**%** dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior no montante de **R$ 2.176.243,73** equivalente a 20,03%, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 26, da Lei 14.113/2020.

Demonstrativo da Despesa Liquidada	**No Exercício**
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	10.866.742,12
Mínimo à ser Aplicado	7.606.719,48
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	9.782.963,21
Aplicação à Maior/Menor	2.176.243,73
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	90,03%

Esse documento foi assinado digitalmente por Ari José Galeski
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035977 e o código 92C86

Superávit	19,12%

Aplicação Mínima de 90% dos Recursos do FUNDEB.

Até o período analisado considerando a despesa, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de **R$ 10.766.195,22** equivalente a **99,07%** dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma aplicação que fora **aplicado à maior** no montante de **R$ 986.127,32** o qual corresponde a **9,07%,** acima do limite mínimo de 90%, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113 de 2020.

Aplicação Mínima de 90% dos Recursos do Fundeb.

COMPONENTE	VALOR
Transferências do FUNDEB	10.846.431,28
Rendimentos de aplicação	20.310,84
Total de recursos do FUNDEB	10.866.742,12
90% dos recursos oriundos do FUNDEB	9.780.067,90
Total de despesas com recursos do FUNDEB	10.766.195,22
Valor acima/abaixo	100.546,90
Percentual dos recursos do FUNDEB aplicados	99,07%

Esse documento foi assinado digitalmente por Ari José Galeski
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035977 e o código 92C86

9 - Informação Sobre os Valores Anuais das Aquisições e Contratações, por Modalidade de Licitação.

Município de Timbó Grande

Rua Santa Cecília, 385 - Centro - 89.545-000 - Timbó Grande/ SC
CNPJ: 78.497.492/0001-60 Fone: 49-32521278 adm@timbogrande.sc.gov.br
http://www.timbogrande.sc.gov.br

Usuário: Rodrigo Rodrigues	Chave de Autenticação Digital: 1772-3706-736	Página: 1 / 1

Despesas por Modalidade - Anexo II, Item XI

Valores em R$ - Período: 01/01/2024 até 31/12/2024

Modalidade	Despesa Liquidada			Total (a+b+c)
	Obras e Serviços de Engenharia (a)	Compras (b)	Contratação de Serviços (c)	
Concorrência	2.092.652,05	0,00	0,00	2.092.652,05
Tomada de Preços	0,00	0,00	0,00	0,00
Convite	0,00	0,00	0,00	0,00
Concurso	0,00	0,00	0,00	0,00
Pregão Presencial	1.467.969,71	1.705.467,40	8.244.734,76	11.418.171,87
Pregão Eletrônico	0,00	0,00	21.652,54	21.652,54
Dispensa de Licitação (Art. 24, I e II)	0,00	647.162,16	539.900,05	1.187.062,21
Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses)	7.800,00	369.272,08	1.073.427,13	1.450.499,21
Inexigibilidade de Licitação	0,00	0,00	657.659,90	657.659,90
Regime Diferenciado de Contratação (RDC)				
Leilão	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Credenciamento	0,00	0,00	120.550,57	120.550,57
Total	**3.568.421,76**	**2.721.901,64**	**10.657.924,95**	**16.948.248,35**

10 - Sobre o Quantitativo de Servidores Efetivos na Administração Direta e Indireta e em Comissão Não Integrantes do Quadro Efetivo, em 31 de dezembro.

Vínculo	Quantidade no Início do Exercício	Ingressos no Exercício	Desligamentos no Exercício	Quantidade no Final do Exercício	Despesa Anual da Folha
Agentes ocupante de cargo Efetivo	181	0	7	174	**12.921.886,81**
Agentes públicos civis Ativos ocupantes de	0	0	0	0	**0,00**

Esse documento foi assinado digitalmente por Ari José Galeski
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035977 e o código 92C86

Emprego Público					
Agentes Políticos com Mandato Efetivo	2	0	2	0	**254.397,52**
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão com vinculo efetivo com o Ente.	11	0	0	11	**1.266.426,71**
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão sem vínculo efetivo com o Ente.	35	17	51	1	**2.252.561,75**
Servidores contratados por tempo determinado	244	167	362	49	**9.314.510,36**
Estagiários	0	0	0	0	**0,00**
Servidores recebidos à disposição de	0	0	0	0	**0,00**

Esse documento foi assinado digitalmente por Ari José Galeski
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035977 e o código 92C86

outras esferas de Governo.					
Servidores cedidos para outras esferas de Governo	0	0	0	0	**0,00**
Conselheiros Tutelares	3	6	4	5	**247.306,33**
Total	476	190	426	240	**26.257.089,48**

11 - Informação sobre o quantitativo de contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX, Constituição Federal), na administração direta e indireta, indicando as normas legais autorizativas, com indicação do valor anual.

Vínculo	Quantidade no Início do Exercício	Ingressos no Exercício	Desligamentos no Exercício	Quantidade no Final do Exercício	Despesa Anual da Folha
Servidores contratados por tempo determinado	244	167	362	49	9.314.510,36
Total					
Lei complementar n. 36/2017. https://leismunicipais.com.br/a1/sc/t/timbo-grande/lei-complementar/2017/4/36/lei-complementar-n-36-2017-dispoe-sobre-o-quadro-de-pessoal-do-poder-executivo-municipal-aprova-conceitos-estabelece-normas-de-direito-administrativo-aplicadas-a-administracao-de-pessoal-define-o-regime-juridico-e-previdenciario-dos-servidores-regulamenta-o-plano-de-carreira-disciplina-as-contratacoes-temporarias-e-da-outras-providencias?q=lei+complementar					

12 - Informação Sobre o Quantitativo de Contratos de Estágio com Indicação dos Valores Mensal e Anual.

Esse documento foi assinado digitalmente por Ari José Galeski
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035977 e o código 92C86

Vínculo	Quantidade no Início do Exercício	Ingressos no Exercício	Desligamentos no Exercício	Quantidade no Final do Exercício	Despesa Anual da Folha
Estagiários	0	00	00	0	0,00
Total	0	00	00	0	**0,00**

13 - Demonstrativo dos Gastos com Divulgação e Publicidade por Meio de Contratos de Prestação de Serviços dos Órgãos e Entidades de Administração Pública Municipal

Informamos que, em 2024, o município não teve gastos com divulgação e publicidade por meio de contratos de prestação de serviços dos órgãos e entidades de administração pública municipal.

14 - RELAÇÃO DE CONVÊNIOS COM A UNIÃO E ESTADO - CONSOLIDADO (Anexo II, Item XVII).

								Exercício:	2024
Ente Federativo	Órgão/Entidade concedente	Número do Convênio	Data Assinatura	Valor Previsto para o Convênio	Valor Previsto para o Exercício	Valor Recebido	Valor a Receber	Despesas Liquidadas	Restos a Pagar decorrentes do Convênio
SC	SES	2184/2024	13/06/2024	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00		
SC	SED	0266/2024	05/12/2024	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00		
SC	SES	1455/2024	05/12/2024	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00		
SC	SES	1945/2024	01/11/2024	120.000,03	120.000,03	120.000,03	0,00		
SC	SED	2446/2024	01/11/2024	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00		
SC	TEV	00010025/2024		500.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00
UNIÃO	MINISTÉRIO DA FAZENDA	09032024-070542 / 2024	07/05/2024	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00		
UNIÃO	MINISTÉRIO DA FAZENDA	09032024-072838 / 2024	12/12/2024	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00		
UNIÃO	MINISTÉRIO	09032024-073991 /	03/07/2024	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00		

Esse documento foi assinado digitalmente por Ari José Galeski
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035977 e o código 92C86

	DA FAZENDA	2024							
UNIÃO	FNS	1140927200 0124005	13/12/2024	199.996,00	199.996,00	199.996,00	0,00		
UNIÃO	FNS	3600058519 2202400	13/12/2024	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00		
UNIÃO	FNS	3600058520 9202400	23/05/2024	250.000,00	250.000,00	250.000,00	0,00		
UNIÃO	FNS	3600061107 9202400	11/06/2024	250.000,00	250.000,00	250.000,00	0,00		
UNIÃO	FNS	3600058520 5202400	17/06/2024	250.000,00	250.000,00	250.000,00	0,00		
UNIÃO	FNS	3600061372 1202400	13/12/2024	175.000,00	175.000,00	175.000,00	0,00		
UNIÃO	FNS	1140927200 0124003	20/12/2024	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00		
UNIÃO	FNS	3600059911 3202400	13/12/2024	311.931,00	311.931,00	311.931,00	0,00		
Total				**3.456.927,03**	**3.456.927,03**	**3.456.927,03**	**0,00**	**500.000,00**	

15 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A TERCEIROS PELA UNIDADE GESTORA (Anexo V, Item IV)

		Exercício:	**2024**
Entidade Beneficiada	Espécie de Transferência (Subvenção, Auxílio, Contribuição)	Formalização (Convênio, Termo de Parceria, Termo de Cooperação etc.)	Valor Anual Transferido (Pago)
HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CECÍLIA.	Subvenção - LEI Nº 2.248, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021	Convênio/2022	R$ 87.450,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Ari José Galeski
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035977 e o código 92C86

Total			**R$ 87.450,00**

16 - RELATÓRIO DE EVENTOS JUSTIFICADORES DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA - CONSOLIDADO (Anexo II, Item XVIII)

				Exercício:	**2024**
Evento (A)	Número do Ato de Reconhecimento de Emergência ou Calamidade (B)	Período de Validade do Ato (C)	Despesa Extraordinária Empenhada no Exercício (D)	Despesa Extraordinária Liquidada no Exercício (E)	Número do Empenho (F)
TOTAL					

NOTAS: Informamos que o município de Timbó Grande não expediu o Relatório Sobre Eventos Justificadores de Situações de Emergência ou Calamidade Pública, com os Reflexos Econômicos e Sociais, bem como a Discriminação dos Gastos Extraordinários Realizados Pelo Ente para Atendimentos Específicos em 2024.

Nos casos onde o mesmo evento resulte em diversos empenhos, as informações das colunas “A”, “B” e “C” devem ser repetidas.

17 - Manifestação Sobre as Providências Adotadas pelo Poder Público Municipal em Relação às Ressalvas e Recomendações do Tribunal de Contas Emitidas nos Pareceres Prévios Anteriores.

Informamos que o município, pouco fez ou não tomou providências significativas em relação às ressalvas e recomendações emitidas pelo Tribunal de Contas nos pareceres prévios anteriores.

18 - DEMONSTRATIVO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) - (Anexo I, Item I, alínea "o")

		Exercício:	**2024**
Benefícios Previdenciários mantidos pelo Tesouro Estadual ou por RPPS	Quantidade no Início do Exercício	Quantidade no Final do Exercício	Despesa Anual da Folha de Pagamento por Tipo de Benefício
Aposentadorias civis (19)	63	67	2.418.760,47

Esse documento foi assinado digitalmente por Ari José Galeski
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035977 e o código 92C86

Pensões por morte (20)	28	26	734.104,53
Reserva e Reforma remunerada (21)			
Complementação de Aposentadoria (complemento em relação ao valor percebido do RGPS) (22)			
Complementação de pensão de Aposentadoria (complemento em relação ao valor percebido do RGPS) (23)			
Total	**91**	**93**	**3.152.865,00**
NOTAS:			
(19) Incluir os inativos/aposentados mantidos pelo Tesouro Estadual e pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.			
(20) Incluir os pensionistas cujo instituidor da pensão era agente público mantido pelo Tesouro Estadual e pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.			
(21) Incluir os Militares da Reserva Remunerada ou Reformados, inclusive os Bombeiros Militares			
(22) Incluir os inativos que recebem complementação de aposentadoria (complemento em relação ao valor percebido do Regime Geral de Previdência Social -RGPS), se houver.			
(23) Incluir os pensionistas que recebem complementação de pensão (complemento em relação ao valor percebido do Regime Geral de Previdência Social –RGPS), se houver.			

19 - Demonstrativo dos Valores Arrecadados Decorrentes de Decisões do Tribunal de Contas que Imputaram Débito a Responsáveis, individualizados por Título, com Indicação das Providências Adotadas em Relação aos Títulos Pendentes de Execução Para Ressarcimento ao Erário.

Obs.: Informações facultativas.

20 - AVALIAÇÃO SOBRE O CUMPRIMENTO DAS METAS E ESTRATÉGIAS PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 13.005/2014 (PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PNE) E NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –PME

Esse documento foi assinado digitalmente por Ari José Galeski
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035977 e o código 92C86

Avaliação sobre o cumprimento das metas e estratégias do plano municipal de educação – pme

O Plano Municipal de Educação de Timbó Grande (PME) – 2015/2024 – é o principal instrumento norteador da política educacional do Município, com vistas ao alcance de patamares adequados de qualidade e equidade na Educação. Elaborado no período de 2013 a 2015, a partir dos debates realizados na Conferência Municipal de Educação (CONAE). Esse movimento garantiu espaço e participação dos segmentos da Educação, da Sociedade Civil e das Instituições Educacionais constituídas.

A Secretaria Municipal de Educação constituiu, em 2013, uma equipe com técnicos integrantes dos diferentes setores da SME, com a responsabilidade de sistematizar as contribuições realizadas nos momentos de diálogo promovidos nas CONAEs e, a partir de seus resultados, dimensionar os desafios a serem enfrentados pelas instituições e sociedade civil organizada envolvidas com a Educação. Para isso, a Equipe Técnica da SME realizou uma análise criteriosa da situação da Educação do Município, fundamentada nas discussões e deliberações da Conferência Municipal e de sua participação na Conferência Regional e Estadual de Educação, ocorrida em 2013. Também se fundamentou na legislação vigente e nos principais indicadores educacionais, demográficos e socioeconômicos do Estado.

As conclusões obtidas, a partir dessa análise, contribuíram para uma visão global e sistêmica da Educação municipal, possibilitando que fossem estabelecidas metas e estratégias voltadas às prioridades do Município de Timbó Grande. Com necessidade de intervenção a curto, médio e longo prazo, estas metas têm como objetivo garantir o direito à Educação de qualidade para todos.

A versão preliminar do PME de Timbó Grande foi submetida à análise do Fórum Municipal de Educação (FME), do Conselho Municipal de Educação (COMED) e, após a síntese das contribuições dessas instituições, o documento foi encaminhado ao Chefe do Executivo e enviado à Câmara dos Vereadores de Timbó Grande, para sua aprovação.

A Câmara Municipal realizou Audiências Públicas a fim de ampliar o debate sobre as metas e estratégias, coletar contribuições e fazer ajustes posteriores no texto do Plano. Este foi submetido à aprovação, em plenária, pelos vereadores, no dia 23 de junho, sob a Lei nº 1.091, e sancionado pelo Prefeito do Município de Timbó Grande em 24 de junho de 2015.

O Plano Municipal de Educação de Timbó Grande está assim estruturado Lei nº 1.091 de 24 de junho de 2015 com vigência entre 2015 a 2024.

Com sua aprovação, a Secretaria Municipal de Educação e Esportes passou a executar programas e ações com o objetivo de alcançar as metas e estratégias do PME.

Outro movimento de relevância é a atualização do Plano Plurianual (PPA) e seu alinhamento com o Plano Municipal de Educação, assim como, o Plano de Ações Articuladas (PAR).

As metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação – PME, estão em conformidade com as estratégias estabelecidas no Plano Nacional de Educação – PNE, as informações obtidas neste relatório têm como base os dados oficiais do Censo Demográfico 2010 – IBGE. O município não possui outros meios de pesquisa próprio

Esse documento foi assinado digitalmente por Ari José Galeski
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035977 e o código 92C86

para obter dados reais em relação ao número de habitantes por idades. Dessa maneira o quadro a seguir demonstra a situação com o número de matrículas visando atender as metas destacadas no PME.

Plano Municipal de Educação (2015/2024).	
Metas	**Situação**
Meta 1 - Assegurar a universalização do atendimento às crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta da Educação Infantil de forma a atender no mínimo 60% das crianças de 0 a 3 anos até o final da vigência desse PME.	Conforme dados das matrículas para o ano letivo de 2025, o município tem 89 matrículas de creche (0 a 3 anos) e 241 matrículas de Pré-Escolar (4 e 5 anos) a princípio - visto que as matrículas ainda estão abertas. A Secretaria de Educação, não possui dados oficiais em porcentagem que permitam um controle exato. No entanto, o município tem ciência que o fato de possuir apenas duas creches, sendo uma delas em um bairro afastado do centro, visto que dificulta a frequência de crianças de 0 a 3 anos e a outra, utiliza um espaço cedido por uma das unidades escolares, localizado em uma das comunidades rurais. Tendo conhecimento dessa realidade, o executivo municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, cadastrou via PAR o pedido de uma nova creche para atender uma das comunidades mais carentes do município. Contudo, aguarda-se a análise do MEC. Em relação aos alunos de 4 e 5 anos não se tem conhecimento de que há algum aluno fora da escola.
META 2 - Assegurar a universalização do Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que 100% concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência desse PME.	Atualmente, existem 916 matrículas na rede municipal de ensino e 76 matrículas na rede estadual de ensino. Não há como precisar o cumprimento do 100% da meta, visto que não tem dados atualizados das quantidades de habitantes nesta faixa etária no município.
META 3 - Universalizar, até 2018, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 90%.	A Rede Municipal de Ensino não disponibiliza o atendimento ao Ensino Médio, ficando este totalmente a cargo do estado. A rede estadual tem atualmente mais de 300 matrículas no Ensino Médio nos períodos integral e noturno. Não há como precisar o cumprimento do percentual de 90% da meta exigido, visto que não tem dados atualizados das quantidades de habitantes nesta faixa etária no município.
META 4 - Universalizar o atendimento educacional	Atualmente mais de 100 crianças com referidas

Esse documento foi assinado digitalmente por Ari José Galeski
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035977 e o código 92C86

especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.	características são atendidas nas escolas da rede municipal de Timbó Grande/SC. (Esse número pode ser alterado, pois as matrículas para o ano letivo de 2025 ainda se encontram abertas). Na rede de ensino, há profissionais especializados para a estimulação de crianças que necessitam desta atenção; Sala de AEE; Equipe Multidisciplinar com Psicóloga, psicopedagoga, Assistente Social, Pedagoga e Nutricionista; Apoiador Educacional para auxílio em sala de aula em especial ao aluno com algum tipo de deficiência; Parceria com APAE.
META 5 - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.	Relatório apresentados pelas professoras do terceiro ano do ano letivo de 2024, dos alunos matriculados, alguns ainda não foram alfabetizados. E, segundo relatos dos mesmos, há crianças com laudos em todas as turmas de terceiro ano e, muitos deles, têm baixo intelecto, dificultando assim, a aprendizagem. As unidades escolares possuem acompanhamento pedagógico, reforço escolar, atendimento pela equipe multidisciplinar e os professores dessas turmas são especialistas. Sobretudo, salienta-se que a pandemia trouxe muitos problemas aos alunos em fase de alfabetização.
META 6 - Ampliar com apoio da União e do Estado a oferta de educação em tempo integral.	O município implantou em 2021, a escola de tempo integral, atendendo inicialmente duas escolas. Atualmente, três escolas ofertam educação em tempo integral, sendo que uma atende 100% dos alunos e duas atendem desde ensino fundamental I (3º /4º anos) até o ensino fundamental II. O município está com a maior escola da rede sendo ampliada (construção / reforma) e, desta forma futuramente, poderá ofertar vagas em todas as unidades escolares, oportunizando assim, matrícula em tempo integral a todos os alunos da rede.
META 7 - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,2(meta projetada para 2021) nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,6(meta projetada para 2021) nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.	O município ultrapassou a média projetada para Anos Iniciais, porém, ainda não alcançou a projeção para os Anos Finais. Todavia, nos dois níveis houve avanços e o município vem crescendo significativamente na aprendizagem. Em 2024, foi realizada a avaliação SAEB, entretanto, o resultado ainda não foi divulgado.

Esse documento foi assinado digitalmente por Ari José Galeski
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035977 e o código 92C86

META 8 - Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, integrando, sempre que possível, matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, à educação profissional.	O município oferece aos jovens e adultos (a partir dos 15 anos) o Curso Avançado do Ensino Fundamental – CAEF, intenção esta que todos os residentes do município concluam o ensino fundamental. Também possui parceria com o estado, onde oferece matrículas na modalidade de educação de jovens e adultos (CEJA) para a conclusão do ensino médio. Há também, parcerias entre o município e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, situada na cidade de Caçador, onde atendem alunos do Ensino Fundamental através de cursos técnicos.
META 9 - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 98% (noventa e oito por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.	Nos dados do Censo demográfico (2010) –IBGE, o município tem 90,4% da população de 15 anos ou mais alfabetizada. A taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais é de 31,5%. Mesmo o município não possuindo dados recentes, acredita-se ter havido evoluções.
META 10 - Fomentar a expansão da taxa de matrículas da população do município de Timbó Grande na educação superior e incentivar professores do município a ingressar em pós-graduação stricto sensu.	O Município possui 59 professores efetivos e destes apenas uma não possui curso superior na área de atuação, todavia, a mesma está em fase de iniciação. Em relação a pós-graduação, o quadro de efetivos ainda possui 02 (duas) professoras que não possuem essa especialização, No entanto, o município está sempre incentivando e proporcionando meios de acesso a formação de seus professores. Ainda, em convênio com a Universidade, o município possui pólo que oferece vagas 100% a distância ou semipresencial de forma a incentivar a formação em nível superior.
META 11 - Garantir, em regime de colaboração entre a União e o Estado, política de formação inicial e continuada, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, e pós-graduação considerando o contexto do sistema de ensino.	A Secretaria de Educação e Esportes possui em Lei, a garantia e o compromisso em oferecer anualmente 80h de cursos na área educacional, e também promove a formação continuada para os profissionais que atuam na educação. Ainda, incentiva os professores que ainda não tem formação superior a concluir o mais rápido possível. Levando em consideração que quase 100% dos profissionais que atuam na docência já possuem pós-graduação, a secretaria está sempre mobilizando os novos professores a buscar

Esse documento foi assinado digitalmente por Ari José Galeski
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035977 e o código 92C86

	especialização.
META 12 - Meta 12 - Valorizar os profissionais do Magistério da rede pública de educação básica, assegurando a existência de plano de carreira no prazo de um ano, assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Artigo 206, da Constituição Federal.	O Plano de carreira existente no município desde 1998, já não atendia a evolução na educação, necessitando de uma nova reestruturação. Em 28 de dezembro de 2023, foi sancionada a Lei Complementar 62/2023, estabelecendo dentre os demais artigos pertinentes, o cumprimento do piso nacional sendo este no ano de 2024, o valor de R$ 4,580,57. Desta forma, cumpriu-se a meta exigida pelo PME.
META 13 - Criar condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e desempenho, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.	A Lei de gestão democrática foi sancionada em 2022 e cumprida no ano letivo de 2023. Tendo os eleitos uma jornada de 04 anos. Além da escolha de diretores através da gestão democrática, o município também possui legislação que garante a atuação dos Conselhos escolares em todas as unidades da rede.
META 14 - Aplicar o investimento público em educação de forma a atingir o mínimo de 25% das receitas e transferências de impostos recebidos pelo município.	No ano de 2024 o município atingiu 32,14% investidos na educação. Sendo assim a meta citada foi cumprida com êxito.

OBS: O PME Municipal, aprovado em 2015, possui apenas 14 metas a serem alcançadas, e nestas, algumas metas do PNE, encontram-se agrupadas, de forma que, há em documento a existência apenas de 14 metas.

21 - Ações Desenvolvidas pelo Sistema de Controle Interno em 2024

Monitoramento e Comunicação

O Sistema de Controle Interno tem desempenhado um papel crucial ao identificar e abordar fatos relevantes relacionados a procedimentos burocráticos e operacionais. Dependendo da gravidade e da relevância das situações encontradas, a comunicação ocorre de duas formas principais:

Conversas Informais: Utilizadas para tratar de questões rotineiras ou de menor gravidade, garantindo que os responsáveis sejam informados e possam corrigir eventuais desvios rapidamente.

Comunicados Oficiais: Reservados para assuntos mais importantes, emitidos com o objetivo de alertar, recomendar ou orientar sobre medidas a serem tomadas, através da plataforma 1DOC. Esses comunicados formalizam a posição do Controle Interno e asseguram que as ações corretivas sejam documentadas e seguidas adequadamente.

Esse documento foi assinado digitalmente por Ari José Galeski
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035977 e o código 92C86

Recomendações Formais: Durante o exercício de 2024, foram expedidas várias recomendações formais, abrangendo diversos aspectos administrativos e operacionais. Essas recomendações tiveram como objetivo melhorar a eficiência e a conformidade das operações internas. Entre os principais pontos abordados estavam:

Melhoria nos Procedimentos Administrativos: Recomendações sobre a simplificação e a otimização dos processos burocráticos.

Aprimoramento de Controles Internos: Sugestões para fortalecer os controles internos, prevenindo fraudes e erros.

Pareceres Técnicos: O Controle Interno também elaborou pareceres técnicos detalhados, oferecendo uma análise minuciosa de situações específicas. Esses pareceres foram utilizados para:

Esclarecimento de Normas e Procedimentos: Fornecendo orientações claras sobre a aplicação de normas e regulamentos internos.

Avaliação de Conformidade: Verificando se as práticas adotadas estavam em conformidade com as legislações vigentes.

Notificações e Alertas: Para garantir a conformidade contínua e a prontidão na correção de desvios, foram emitidas várias notificações e alertas, que abordaram:

Riscos Identificados: Alertas sobre potenciais riscos operacionais e de conformidade, recomendando ações preventivas.

Desvios Detectados: Notificações sobre desvios encontrados, com orientações detalhadas para sua correção.

Orientações Estratégicas: Além das ações reativas, o Sistema de Controle Interno também desenvolveu orientações estratégicas para apoiar as áreas em suas funções, incluindo:

Treinamentos e Capacitações: Programas de capacitação para promover a cultura de conformidade e eficiência.

Planejamento e Implementação de Melhorias: Orientações sobre a implementação de melhorias contínuas nos processos internos.

Além disso, em 2024 foram realizadas as seguintes ações pelo Sistema de Controle Interno:

Esse documento foi assinado digitalmente por Ari José Galeski
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035977 e o código 92C86

Orientação sobre Fundeb: Indicação de quais profissionais podem ser pagos com recursos do Fundeb.

Alerta sobre Gastos com Pessoal: Informações bimestrais sobre o limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida (RCL) para gastos com pessoal do Poder Executivo.

Cobrança de Débitos: Cobrança de débitos imputados pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina.

Transparência Pública: Recomendação para que solicitações de acesso a dados de transparência pública sejam atendidas conforme a Lei de Acesso à Informação (LAI) através do site do município.

Análise de Processos Licitatórios: Solicitação de encaminhamento de todos os processos licitatórios realizados em 2024 e posteriores para análise do Órgão de Controle Interno.

Metas do PNE: Solicitação à Secretaria de Educação para apresentar até 20 de fevereiro de 2025, um relatório sobre os avanços alcançados nas metas do Plano Nacional de Educação (PNE) em 2024, comparados a 2023.

Regulamentação de Retenções: Recomendação sobre a necessidade de regulamentar no município a obrigação de retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente em pagamentos a pessoas jurídicas.

Documentação dos Conselhos Municipais: Solicitação de envio ao Controlador Interno do parecer e ata das reuniões dos conselhos municipais, incluindo boas práticas que tenham contribuído para a melhoria dos serviços.

Prestações de Contas de Diárias: Encaminhamento das prestações de contas de diárias para conhecimento e regularização.

Recursos Educacionais: Orientação de que multas de trânsito não são consideradas despesas com educação e que o recurso 01 da educação é destinado exclusivamente ao financiamento de ações e serviços educacionais.

Situação de Obras: Comunicado sobre a importância do envio da informação de “Situação da Obra ou Serviço de Engenharia” ao e-Sfinge Atos Jurídicos, vinculando essa ação à emissão de certidões.

Organização do Site: Medidas para organizar e manter atualizado o site do município de Timbó Grande.

Esse documento foi assinado digitalmente por Ari José Galeski
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035977 e o código 92C86

Atos Administrativos: Elaboração de orientação para uniformizar, simplificar e tornar transparente a emissão de atos administrativos pelo setor de recursos humanos.

Notificação Extra Judicial: Solicitação à autoridade competente para prestar esclarecimentos sobre fatos denunciados.

Recursos de Adiantamentos: Emissão de parecer do Controle Interno sobre recursos de adiantamentos.

Dispensa de Licitação: Orientações sobre a necessidade de adoção de medidas para garantir o cumprimento do limite da dispensa de licitação (fracionamento de despesa).

Desvios de Função: Alerta aos gestores acerca dos desvios de função e suas possíveis consequências legais.

Atos de Pessoal: Alerta sobre a necessidade de parecer do Controle Interno em atos de pessoal.

Contribuições Previdenciárias: Comunicado sobre atraso no recolhimento das contribuições previdenciárias.

Fiscalização de Contratos: Recomendação da necessidade do fiscal do contrato.

Acompanhamento de Audiências Públicas: Acompanhamento das audiências públicas.

Pedidos de Informações: Atendimentos de pedidos de informações.

Questionários do TCE: Atendimento aos questionários do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

Aposentadorias e Pensões: Registro e encaminhamento de atos de aposentadorias e pensões ao TCE/SC.

Elaboração da LDO e LOA 2025: Acompanhamento da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) para 2025.

Frequência de Servidores: Solicitação ao chefe do poder público para total acompanhamento da frequência de servidores.

Despesa com Pessoal: Orientação e acompanhamento da despesa com pessoal.

Saúde e Educação: Acompanhamento da aplicação de recursos em saúde e educação.

Informações ao TCE/SC: Envio de informações ao TCE/SC via sistema e-Sfinge.

Esse documento foi assinado digitalmente por Ari José Galeski
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035977 e o código 92C86

Prestações de Contas de Adiantamento: Análise das prestações de contas de adiantamento, apontando achados e encaminhando pareceres ao setor de contabilidade.

Transparência Pública Municipal: Acompanhamento da transparência pública municipal.

Merenda Escolar e Saúde: Acompanhamento da aplicação de recursos em merenda escolar, ESF, farmácia básica e agentes comunitários de saúde.

Assistência Social: Acompanhamento das atividades da Secretaria de Assistência Social.

Notificações de Alertas: Emissão de notificações de alertas.

Solicitações da Promotoria de Justiça: Atendimento às solicitações da promotoria de justiça.

Outras Ações: Diversas outras ações realizadas no decorrer do ano.

Achados do Controle Interno em 2024

1. Não Recolhimento da Parte Patronal:

O município falhou em recolher a parte patronal das contribuições previdenciárias referentes aos meses de setembro, outubro, novembro, dezembro, e ao décimo terceiro salário. Esta situação gerou preocupações significativas sobre a sustentabilidade do fundo de previdência municipal. O próprio presidente do fundo de previdência solicitou informações detalhadas sobre os motivos dos atrasos, evidenciando a seriedade do problema.

Além disso, nem sequer empenhado ficou.

Os valores totais deichados de repassar ao fundo de previdência, e de outros, serão expostos na resposta ao oficio circular art 42 da lrf.

Esse documento foi assinado digitalmente por Ari José Galeski
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035977 e o código 92C86

FUNPREV
Fundo de Previdência Municipal
Timbó Grande - Santa Catarina
CNPJ. 00.128.192/0001-16
funprev@timbogrande.sc.gov.br

Oficio 74/2024

Timbó Grande, 11 de dezembro de 2024

ILMO. Senhores

Valdir Cardoso Dos Santos
Prefeito Municipal

Adilson Wendt
Secretário de Municipal Administração e Fazenda

Assunto: Recolhimento Contribuição Previdenciárias

Cumprimentando-os cordialmente, venho através de este solicitar informações dos valores a recolher, devido ao atraso com relação aos meses de outubro, novembro, dezembro e decimo terceiro do ano de 2024, das contribuições previdenciárias da parte patronal e da alíquota suplementar, em desacordo com o artigo 42, XI, & 10 da Lei Municipal n. 716/2008, combinado com o artigo 623, da Lei Municipal n. 1.010/2013.

Para tanto, requisita à Vossa Senhoria, que nos atualize sobre a tratativas para regularizar tais pendências, a fim de corrigir tais irregularidades na transfêrencias de recursos financeiro ao FUNPREV e também para que possamos sanar a pendência junto ao Ministério da Previdência.

Contando com a costumeira e prestimosa atenção de Vossa Exelência, reafirmo votos de cordial estima e sincera consideração.

Atenciosamente,

Esses achados refletem a necessidade urgente de uma revisão e correção das práticas administrativas e financeiras do município, a fim de assegurar a conformidade com as obrigações legais e a sustentabilidade financeira a longo prazo.

Recomendações ao Chefe do Poder Executivo de Timbó Grande:

Esse documento foi assinado digitalmente por Ari José Galeski
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035977 e o código 92C86

Regularização de Contribuições Previdenciárias: Assegurar o recolhimento pontual das contribuições previdenciárias patronais referentes aos meses em atraso, incluindo setembro, outubro, novembro, dezembro e o décimo terceiro salário.

Conformidade com os Limites de Pessoal: Observar rigorosamente os limites de gastos com pessoal, para evitar extrapolações e garantir a conformidade com a legislação vigente.

Resposta a Demandas do Fundo de Previdência: Fornecer esclarecimentos detalhados ao presidente do fundo de previdência sobre os atrasos no recolhimento das contribuições.

Ação Preventiva e Responsividade: Dar atenção aos alertas e recomendações emitidos pelo Controle Interno e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) para corrigir e prevenir irregularidades administrativas e financeiras.

Transparência e Eficiência Administrativa: Implementar medidas para garantir a transparência na gestão dos recursos públicos e a eficiência dos processos administrativos.

22 - Considerações Finais;

As medidas adotadas têm como objetivo a prevenção de novas irregularidades e falhas semelhantes. O cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e executadas através da Lei Orçamentária Anual, pode ser considerado satisfatório.

Foi cumprido o percentual de gastos mínimos com ações e serviços de saúde, bem como na manutenção e desenvolvimento do ensino. Também houve acompanhamento e observância aos limites de gastos com pessoal, o qual foi cumprido conforme os artigos 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A execução orçamentária, financeira e patrimonial seguiu os princípios fundamentais da contabilidade.

Portanto, o Sistema de Controle Interno do Município de Timbó Grande conclui que, embora as medidas tomadas para regularizar as pendências pudessem ser mais eficazes, houve um esforço mínimo para cumprir todos os índices constitucionais e legais. As contas do exercício de 2024, expressas no balanço geral, são consideradas adequadas, com ressalvas apontadas nos relatórios, auditorias e demais entendimentos dos órgãos fiscalizadores.

Timbó Grande, em 24 de fevereiro de 2025.

Esse documento foi assinado digitalmente por Ari José Galeski
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035977 e o código 92C86

Rodrigo Rodrigues

Controle Interno

Esse documento foi assinado digitalmente por Ari José Galeski
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2500035977 e o código 92C86